

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Registro de preço com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o serviço de sinalização viária horizontal, consistindo em pintura de demarcação de vagas de estacionamento e pintura de numeração de vagas, com fornecimento de materiais, nas Zonas Azul e Verde que abrangem o estacionamento Rotativo Digital, na cidade de Novo Hamburgo, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel A. da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação do objeto descrito no item 2 e no Termo de Referência – ANEXO I, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 10.652/23 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 10 de janeiro de 2024, com início às 10h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **09h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o serviço de sinalização viária horizontal, consistindo em pintura de demarcação de vagas de estacionamento e pintura de numeração de vagas, com fornecimento de materiais, nas Zonas Azul e Verde que abrangem o estacionamento Rotativo Digital, na cidade de Novo Hamburgo, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

2.3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.3.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ((ART. 7º, XXXIII, DA CF);

2.3.4. ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

2.3.5. ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.3.6. ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDOR.

2.3.7. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao sistema citado no item 1.1.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á **preferência** de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Também as empresas devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme ANEXO III.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.8.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº Decreto 10652/2023, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.8.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.8.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da licitação eletrônica, o licitante deverá se credenciar no Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br>) e se cadastrar no sítio eletrônico citados no item 1.1.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, a ser remetida ao e-mail ao e-mail compras@comur.com.br.

5.1.1. A petição será dirigida ao pregoeiro responsável pela licitação, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.1.3. A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: www.comur.com.br.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo do ANEXO VII, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.5.1. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais licitantes.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de recepção de lances da sessão pública será encerrada em **15 (quinze) minutos**, através de aviso do sistema. Após, transcorrerá a fase de lances na modalidade randômico pelo período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, para envio de lances findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate *ficto*, se for o caso, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor valor, para que seja obtido melhor preço mediante negociação, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Não será aceita proposta final acima do VALOR TOTAL de referência especificado no Termo de Referência – ANEXO I.

8.2. Após aceite da proposta e análise documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor, devendo este encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços, na forma descrita no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao valor proposto, que fará parte do contrato como anexo, até às 12h do seguinte dia útil.

8.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante acatada pelo Pregoeiro desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

8.4. O prazo poderá ser encerrado pelo Pregoeiro de forma manual caso juntado os documentos pelo licitante antes do encerramento do prazo fixado.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de maior desconto não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada conforme procedimentos descritos nos itens 10 e 11 e mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no ANEXO III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.1.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.5.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.5.3.1.** A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.
- 9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 9.1.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1.6.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

10. HABILITAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- 10.1.** A micro-empresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, acrescidos ao prazo ordinário do item 11.1.
- 10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.1., a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 10.4.** O benefício de que trata o item 10 não eximirá a micro-empresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.1, implicará a inabilitação da licitante.

11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo rigorosamente as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de **2 (dois) dias úteis**, devendo o envio da documentação ser feito através de campo específico do sistema eletrônico.
- 11.2.** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante acatada pelo Pregoeiro desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.
- 11.3.** O prazo poderá ser encerrado pelo Pregoeiro de forma manual caso juntado os documentos pelo licitante antes do encerramento do prazo fixado.
- 11.4.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação que não seja postado no Portal eletrônico, garantindo a publicidade devida.
- 11.5.** Não será aceito protocolo de regularização de documento necessário à habilitação.
- 11.6.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos no item 9 deste Edital, implicará inabilitação da interessada.
- 11.7.** Os documentos originais referentes ao item 9 do edital deverão ser enviados no endereço conforme item 21.4 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.
- 11.8.** Será admitida a apresentação da documentação com a assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do III, do art. 4º da Lei nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A manifestação da intenção de recurso será de forma exclusiva no portal, observado o prazo de 30 (trinta) minutos disponibilizados pelo Portal Compras Eletrônicas do Bannrisul para sua manifestação, contatos a partir da divulgação do resultado habilitação da empresa vencedora.

12.2. Após o prazo informado no item 12.1 e, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados de forma eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

12.3. Para fins do item 12.1, os licitantes serão previamente convocados via sistema acerca do dia e horário de divulgação do resultado da habilitação, em prazo não inferior à 12h.

12.4. A ausência de manifestação motivada e imediata da intenção implica renúncia ao direito de recorrer.

12.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 12.2.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a) após o aceite da proposta, habilitação da licitante e, sendo o caso, fase recursal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15. PRAZOS

15.1. O licitante vencedor será convocado para firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

15.2. O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites legais.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato administrativo, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

16.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

17. PAGAMENTOS

17.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado conforme Termo de Referência.

18. PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

18.4. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

18.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

18.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

18.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 207, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mail compras@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 9h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo 27 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

___/___/___

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência o registro de preço com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o serviço de sinalização viária horizontal, consistindo em pintura de demarcação de vagas de estacionamento e pintura de numeração de vagas, com fornecimento de materiais, nas Zonas Azul e Verde que abrange o sistema Rotativo Digital, na cidade de Novo Hamburgo, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2058	Vagas	Mão de obra de pintura horizontal para demarcação viária de faixas de estacionamento em diagonal, com fornecimento de materiais, devendo a tinta ser acrílica a base de solvente, na cor branca, linhas de demarcação de 0,10 m de largura, conforme ABNT NBR 11862. Garantia de durabilidade de no mínimo 12 meses.	R\$ 56,00	R\$ 115.248,00
	2	2058	Vagas	Mão de obra de pintura da numeração da vaga, com fornecimento de materiais, devendo a tinta ser acrílica a base de solvente, no seguinte formato: Pintura da numeração da vaga, na cor branca, com altura de 10 cm, conforme ABNT NBR 11862. Garantia de durabilidade de no mínimo 12 meses.	R\$ 22,00	R\$ 45.276,00
Valor Total do Lote =					R\$ 160.524,00	

1.2.1 Cada item se refere à prestação do serviço de mão-de-obra com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização, incluindo a tinta descrita a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção da pintura viária nas vias urbanas dos perímetros abrangidos pelo Estacionamento Rotativo Digital Pago administrado pela COMUR, no tocante à sinalização viária, para organização da circulação de veículos nas vias públicas, considerando que a demarcação e numeração das vagas é requisito imprescindível para o funcionamento das políticas de rotatividade do estacionamento consoante a Lei nº 3.352/2021 e o Decreto Municipal nº 10.188/2022, o que torna necessária a contratação dos serviços especificados neste termo.

2.2. O desgaste diário pela circulação de veículos e pelas intempéries climáticas, fazem com que não seja possível identificar quando e qual as quantidades exatas dos serviços serão necessárias para a manutenção das vias urbanas, por esse motivo se faz necessário o Registro de Preços, para atender à necessidade sempre que surgir.

2.3. O pedido se justifica em função da necessidade de manutenção, substituição e ampliação no sistema de sinalização viária horizontal/vertical, no município, assim como para possíveis e eventuais alterações e/ou atualizações nas normas de trânsito brasileiro.

2.4. A utilização de LOTE único para os serviços de sinalização horizontal justifica-se, pois em determinados perímetros poderá ser aplicada a pintura de demarcação e a pintura de numeração, simultaneamente.

2.5. Para definição do quantitativo de cada item, considerou-se as ruas que integram as Zonas Azul e Verde do estacionamento Rotativo Digital e a capacidade de vagas de cada uma delas.

3 – VIGÊNCIA, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados considerando a demanda da Contratante.

3.2. Após a solicitação formal da execução do serviço, com a emissão de empenho, os serviços deverão ser executados e finalizados em até 60 (sessenta) dias.

3.3. Os serviços serão executados nas vias urbanas, nas Zonas Azul e Verde do estacionamento Rotativo Digital, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

3.4. Os serviços serão acompanhados por preposto designado pela CONTRATANTE.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos ajustados e da legislação vigente;

4.2. Selecionar e treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo todos os empregados o registro das funções profissionais em suas carteiras de trabalho;

4.3. Em caso de condutas inadequadas por parte de seus empregados, a Contratada será notificada a substituir a pessoa, tendo o prazo de 1 (um) dia útil para atender à solicitação;

4.4. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.5. Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação;

4.6. Não transferir ou subcontratar a prestação de serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente;

4.7. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente contrato de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir com o disposto na Lei nº 6.019/74, a qual regulamenta o trabalho temporário, bem como às normas insculpidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

5 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por preposto especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA quanto à execução do serviço, designando o local em que este será prestado, bem como eventuais alterações;

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações mencionadas nesse termo de referência, bem como respeitando as normas vigentes.

6.2. Finalizado o serviço pela CONTRATADA, proceder-se-á a conferência e verificação de conformidade com as especificações do objeto contratado e proceder-se-á com a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

7 – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será realizado conforme abaixo:

7.1.1. 30% do valor do contrato como entrada.

7.1.2. Restante em 30 dias após a finalização da prestação de serviço devidamente atestada.

7.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA, pertinentes ao mês da prestação dos serviços:

7.2.1. Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

7.2.2. Na nota fiscal deverá constar o número do Empenho;

7.2.3. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3. A não observância do exposto anteriormente (item 7.2), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, deverão ser regularizados, não estando a mesma sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

7.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação de serviços.

7.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

7.8. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados no contrato, bem como a eventuais dispêndios pela CONTRATADA, para a execução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. Sobre o valor da prestação de serviços incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

7.11. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

7.12. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 202 .

Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (..).

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 202 _____.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 202__



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023
REGISTRO DE PREÇO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023

Ao _____ dia do _____ de _____ de 2023, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, Cidade xxxxxx/RS, neste ato representada por xxxxx, CPF sob nºxxxxx, representante legal da empresa, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ata de registro de preços, referente a licitação em epígrafe, nos termos das Leis Federais nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 10.652/23 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de Agosto de 2019, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o serviço de sinalização viária horizontal, consistindo em pintura de demarcação de vagas de estacionamento e pintura de numeração de vagas, com fornecimento de materiais, nas Zonas Azul e Verde que abrangem o estacionamento Rotativo Digital, na cidade de Novo Hamburgo, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2058	Vagas	Mão de obra de pintura horizontal para demarcação viária de faixas de estacionamento em diagonal, com fornecimento de materiais, devendo a tinta ser acrílica a base de solvente, na cor branca, linhas de demarcação de 0,10 m de largura, conforme ABNT NBR 11862. Garantia de durabilidade de no mínimo 12 meses.		
	2	2058	Vagas	Mão de obra de pintura da numeração da vaga, com fornecimento de materiais, devendo a tinta ser acrílica a base de solvente, no seguinte formato: Pintura da numeração da vaga, na cor branca, com altura de 10 cm, conforme ABNT NBR 11862. Garantia de durabilidade de no mínimo 12 meses.		
Valor Total do Lote =						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUR

- 3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por preposto especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para as providências cabíveis;
- 3.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 3.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA quanto à execução do serviço, designando o local em que este será prestado, bem como eventuais alterações.

CLÁUSULA QUATRO – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos ajustados e da legislação vigente;
- 4.2. Selecionar e treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo todos os empregados o registro das funções profissionais em suas carteiras de trabalho;
- 4.3. Em caso de condutas inadequadas por parte de seus empregados, a Contratada será notificada a substituir a pessoa, tendo o prazo de 1 (um) dia útil para atender à solicitação;
- 4.4. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 4.5. Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação;
- 4.6. Não transferir ou subcontratar a prestação de serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente;
- 4.7. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do presente contrato.
- 4.10. A CONTRATADA deverá cumprir com o disposto na Lei nº 6.019/74, a qual regulamenta o trabalho temporário, bem como às normas insculpidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/PERCENTUAL

- 5.1. O preço praticado deverá obedecer a proposta apresentada, conforme os preços constantes na Cláusula 2.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/202_ e findando em ___/___/202_, podendo ser renovado por igual período, após análise de conveniência e oportunidade pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado conforme abaixo:
 - 7.1.1. 30% do valor do contrato como entrada.
 - 7.1.2. Restante em 30 dias após a finalização da prestação de serviço devidamente atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução da ata de registro de preço, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato especialmente designado pela Comur.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da COMUR e não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da COMUR ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. Caso seja constatado o descumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições da ata de registro de preço, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela fiscalização, o Fiscal da ata assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

10.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

10.5. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

10.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

10.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

11.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

11.1.1. Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

11.2. Cancelamento:

11.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:

11.2.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

11.2.1.2. O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

11.2.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

11.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

11.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo FORNECEDOR:

11.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.2.2.2. O fornecedor fica obrigado ao fornecimento de objeto e/ou à execução do serviço que tenham sido requeridos pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre a solicitação de cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma à outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O FORNECEDOR deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estes assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Fazem parte integrante e inseparável da presente ata de registro de preço, o edital da licitação que originou a contratação, bem como, o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas nesta ata, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Fornecedor

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160



ANEXO VI

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data
Assinatura



ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

À Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscr. Estadual:

Cidade:

Telefone:

E-mail / Site

Endereço

CEP:

UF:

Celular/WhatsApp:

Em atenção a licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta relativa à contratação.

1. DO PREÇO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2058	Vagas	MÃO DE OBRA DE PINTURA HORIZONTAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO EM DIAGONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DEVENDO A TINTA SER ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, NA COR BRANCA, LINHAS DE DEMARCAÇÃO DE 0,10 M DE LARGURA, CONFORME ABNT NBR 11862. GARANTIA DE DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	R\$	R\$
2	2058	Vagas	MÃO DE OBRA DE PINTURA DA NUMERAÇÃO DA VAGA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DEVENDO A TINTA SER ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, NO SEGUINTE FORMATO: PINTURA DA NUMERAÇÃO DA VAGA, NA COR BRANCA, COM ALTURA DE 10 CM, CONFORME ABNT NBR 11862. GARANTIA DE DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	R\$	R\$
Valor Total do Lote (Total Item 1 + Total Item 2) =					

2. DECLARAÇÕES

- 2.1** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação delineada no termo de referência, bem como salários, remunerações, encargos sociais e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;
- 2.2** Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados;
- 2.3** Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;
- 2.4** Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 2.5** Declaramos que a presente proposta possui validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

LOCAL / DATA

ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE